

COMUNICADO AO MERCADO

NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ

CNPJ nº 61.082.962/0001-21
Estrada Jussara, s/nº, Sala 01, Zona Rural, Jussara, Paraná, CEP 87230-000

perfazendo o montante total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCMNPDBS066

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 05 DE JUNHO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/298

A **COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Jussara, estado do Paraná, na Estrada Jussara, s/nº, Sala 01, Zona Rural, CEP 87230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 61.082.962/0001-21, e na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE nº 41.300.298.45-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), em conjunto com a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, sucessora legal do Banco Itaú BBA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 2º andar, CEP 04.538-132, (“Coordenador Líder”), no âmbito da oferta pública de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 6ª (sexta) emissão da Emissora (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 29 de maio de 2024, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, vêm comunicar ao mercado que, em 11 de junho de 2024, está prevista a realização da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, por meio da qual, entre outras matérias, será deliberada (i) a retificação do item “(5)(a)(x)” da ata da assembleia geral de acionistas da Emissora realizada em 24 de maio de 2024, por meio do qual foram aprovadas, entre outras matérias, a realização da Emissão e da Oferta (“Aprovação Emissora”), para que conste que a primeira Data de Pagamento da Remuneração será em 15 de dezembro de 2024, conforme previsto na Cláusula 4.1.19 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e (ii) a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na Aprovação Emissora.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR AS DEBÊNTURES PODERÃO CONTATAR O COORDENADOR LÍDER OU AS DEMAIS INSTITUIÇÕES NOS ENDEREÇOS INDICADOS ABAIXO:

(i) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: João Vitor Rahal Rodrigues

Telefone: (11) 3708 2503

E-mail: joaovitor.rodrigues@itaubba.com com cópia ibba-mibcontroles@itaubba.com

Website: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website clicar em “Ver Mais”, “Companhia Melhoramentos Norte do Paraná”, “2024”, “Debêntures” e, então, na opção desejada)

(ii) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo – SP

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná”, celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”).

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DA APROVAÇÃO EMISSORA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA E A EMISSORA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES E NA SEDE DA CVM E DA B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 05 de junho de 2024.



Coordenador Líder

